



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984519822

E-mail: publicacoesdomvnm2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Rio Branco, S/N, Centro Vila Nova dos Martiros.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martiros



Assinado eletronicamente por:

Fernando de Sousa

CPF: ***.239.163-**

em 11/10/2022 17:01:50

IP com n°: 192.168.18.57

www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=342



SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✚ CONCESSÃO DE FÉRIAS : 207/2022 - "CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AVISO DE LICITAÇÃO

- ✚ PREGAO ELETRÔNICO: 016/2022 - PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VILA NOVA MARTIRIOS-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

DECRETO MUNICIPAL

- ✚ DECRETOS: 049/2022 - "ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) NO MUN



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - CONCESSÃO DE FÉRIAS : 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022, DE 11 DE OUTUBRO 2022. "CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 36/99, de 15 de junho de 1999; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder "licença sem vencimentos" pelo período de 02 (dois) anos a partir de 11/10/2022 tendo retorno no dia 11/10/2024, a servidora DEBORA DA SILVA NASCIMENTO FRANCILINO DA COSTA, portadora do CPF Nº 019.811.983-69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário. REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2022. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO** Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO: 016/2022

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VILA NOVA MARTÍRIOS-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Processo Administrativo nº. 1005.083/2022 -SPFG. OBJETO: o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades do município de Vila Nova dos Martírios. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 26 de outubro de 2022 - às 08h20min (oito horas e vinte minutos) no endereço www.licitanet.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php>. Maiores informações poderão ser obtidas e -mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502. Vila Nova Martírios - MA., 11 de outubro de 2022. Jorge Vieira dos Santos Filho - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL - DECRETOS: 049/2022

DECRETO Nº 049, DE 06 DE OUTUBRO de 2022 "Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (SIAFIC) no Município de Vila Nova dos Martírios e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema único e [Integrado de Execução Orçamentária - Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020](#). CONSIDERANDO que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia; [CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 10 de janeiro de 2023](#); DECRETA: **Art. 1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para [adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020, no que concerne](#) ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), de acordo com o Anexo único deste Decreto. **Art. 2º** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo. **Art. 3º** Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do [Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:](#)

- I. Secretário (a) Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.
- II. - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;
- III. - 01 (um) servidor titular do cargo de Controlador da Prefeitura;
- IV. - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- V. - 01 (um) servidor municipal da Procuradoria do Município;
- VI. - 01 (um) servidor municipal do Departamento de Licitações e Contratos;
- VII. - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal;
- VIII. - 01 (um) servidor da Câmara Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo único do art. 1º deste decreto. § 2º O Secretário (a) Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo único do art. 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, AOS 06 (SEIS) DIAS DE OUTUBRO DE 2022. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO** Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.		
2	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
3	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		
4	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		



5	Permitir a integração ou a comunicação, referencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas e folha de pagamento.		
6	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sáfico, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.		
7	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.		
8	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.		
9	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.		
10	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais		
11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.		
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.		
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil		
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados		
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido		
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.		
17	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos		
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado		
19	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.		
20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas		
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e -MAG)		

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 11/10/2022 17:01:50 - IP com nº: 192.168.18.57
 Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=342



22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada		
23	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor		
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal		
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra		
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF		
27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso		
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação		
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura		
30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado		
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs		
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação		

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal

